



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº £, DE 07 DE JUNHO DE 2018.

DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO
ARTIGO 1º DA LEI 1.152 DE 25 DE ABRIL DE 2018.

O povo do Município de Planura, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei 1.152 de 25 de abril de 2018, o qual passa-se a ler nos seguintes termos:

02 Poder Executivo

11 FMAS – Fundo Munic. De Assistência Social.

08.244.0487.2.169 Manutenção das Atividades IGD – SUAS

3.3.90.30 Material de consumo.....	5.000,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com locomoção.....	3.000,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	8.000,00
3.3.9039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	7.000,00
TOTAL.....	23.000,00

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planura/MG, 07 de Junho de 2018.


Paulo Roberto Barbosa
Prefeito Municipal